



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

**PARECER DA COMISSÃO**

**PARECER Nº /2023**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 038/2023  
QUE INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A  
CAMPANHA “AGOSTO CARAMELO”  
DEDICADA A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO  
CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I - Relatório:**

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 038/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

**II – Voto do Relator:**

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei criar em nossa cidade a campanha de conscientização denominada “Agosto Caramelo”, dedicada as ações de conscientização contra o abandono e maus tratos de animais em Parauapebas.

Na justificativa do projeto, o nobre Vereador Josivaldo da Farmácia pontuou que o abandono é uma grave e covarde violação dos direitos dos animais e na maioria das vezes os animais abandonados são filhotes ou animais de idade avançada, onde as chances de sobrevivência são mais reduzidas ainda. Esse é um problema de todos nós, é uma questão de relevância pública, pois os animais são acometidos por fome, frio, doenças e em muitas



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

vezes atrapalham o fluxo de trânsito causando acidentes graves, vitimando os animais que vagam pelas ruas atrás de alimentos, rasgando sacos de lixo e até mesmo sendo vítima de maus tratos diariamente por pessoas maldosas.

Na análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela sua constitucionalidade e sua legalidade, apontando, no entanto, a necessidade de realização de duas emendas para adequação do texto a melhor técnica legislativa.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 038/2023 desde que haja as referidas emendas.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 038/2023 desde que haja as emendas indicadas.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Elias Ferreira de Almeida Filho**

*Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

---

**Raianny Rodrigues de Sousa**

*Membro da CCJR*

---

**Elvis da Silva (Ze do Bode)**

*Membro da CCJR*